

DECRETO N° 26, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de tributos municipais, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou pandemia, em 11 de março de 2.020, ante a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato de Grosso, Decreto Estadual n.º 407, de 16 de março de 2.020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 20 de 20 de Março de 2.020 e suas alterações, que declara situação de emergência, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelo período de 30 (trinta) dias ou enquanto perdurar a situação de emergência, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o funcionamento parcial do comércio e da indústria;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal Complementar n.º 4.566/2.019 e no Decreto Municipal n.º 16 de 20 de Março de 2.002;



CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, bem como, importante mecanismo para custear os gastos públicos, notadamente nesse peculiar período onde há queda na participação do município nas receitas constitucionais da União e Estados;

CONSIDERANDO que a data de vencimento do tributo pode ser alterada por ato normativo infra legal, por não corresponder a um dos elementos elencados no art. 97 da Lei Federal n. 5.172/1.966 (Código Tributário Nacional); e

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca dos efeitos da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de caráter global.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de pagamentos dos seguintes tributos municipais, referentes ao exercício de 2.020:

TRIBUTO	DATA DE VENCIMENTO ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO PRORROGADA
ISSQN MENSAL competência 02/2020	23/03/2020	28/04/2020
ISSQN DIVERSOS lançamento de ofício	20/03/2020 a 07/04/2020	28/04/2020
ITBI	20/03/2020 a 07/04/2020	28/04/2020
Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará 2020) parcela 02/03	27/03/2020	28/04/2020
Taxa de Localização e Funcionamento (Diferença de Lançamento Alvará 2020)	20/03/2020 a 07/04/2020	28/04/2020
Parcelamento de débitos Administrativos – mutirão fiscal e outros (exceto débitos administrados pela Procuradoria do Município)	20/03/2020 a 07/04/2020	28/04/2020

Art. 2º A prorrogação do prazo de pagamento de que trata o presente Decreto Municipal não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

Art. 3º O Documento de Arrecadação Municipal respectivo poderá ser emitido eletronicamente no *site* da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>), nas seguintes abas:

I – Nota Fiscal (localizado no lado esquerdo e na cor amarelo): ISSQN MENSAL competência 02/2.020;

II – Alvará (localizado no lado esquerdo e na cor vermelho): Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará 2.020) parcela 02/03; e

III – Parcelamento (localizado no lado esquerdo e na cor azul): Parcelamento de Dívida Ativa (exceto débitos administrados pela Procuradoria do Município).

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 16 de Abril de 2020.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

DECRETO N° 26, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento de tributos municipais, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou pandemia, em 11 de março de 2020, ante a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso, Decreto Estadual n.º 407, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 20 de 20 de Março de 2020 e suas alterações, que declara situação de emergência, no âmbito da saúde pública no município de Várzea Grande, pelo período de 30 (trinta) dias ou enquanto perdurar a situação de emergência, em razão da declaração da Organização Mundial de Saúde – OMS de pandemia do COVID-19, doença causada pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o funcionamento parcial do comércio e da indústria;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Municipal Complementar n.º 4.566/2019 e no Decreto Municipal n.º 16 de 20 de Março de 2002;

CONSIDERANDO que a efetiva arrecadação dos tributos municipais é requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal, bem como, importante mecanismo para custear os gastos públicos, notadamente nesse peculiar período onde há queda na participação do município nas receitas constitucionais da União e Estados;

CONSIDERANDO que a data de vencimento do tributo pode ser alterada por ato normativo infra legal, por não corresponder a um dos elementos elencados no art. 97 da Lei Federal n. 5.172/1.966 (Código Tributário Nacional); e

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca dos efeitos da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), de caráter global.

DECRETA

Art. 1º Ficam prorrogados os prazos de pagamentos dos seguintes tributos municipais, referentes ao exercício de 2020:

TRIBUTOS	DATA DE VENCIMENTO ORIGINAL	DATA DE VENCIMENTO PRORROGADA
ISSQN MENSAL competência 02/2020	23/03/2020	28/04/2020
ISSQN DIVERSOS lançamento de ofício	20/03/2020 a 07/04/2020	28/04/2020
ITBI	20/03/2020 a 07/04/2020	28/04/2020
Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará 2020) parcela 02/03	27/03/2020	28/04/2020
Taxa de Localização e Funcionamento (Diferença de Lançamento Alvará 2020)	20/03/2020 a 07/04/2020	28/04/2020
Parcelamento de débitos Administrativos – mutirão fiscal e outros (exceto débitos administrados pela Procuradoria do Município)	20/03/2020 a 07/04/2020	28/04/2020

Art. 2º A prorrogação do prazo de pagamento de que trata o presente Decreto Municipal não autoriza a restituição ou compensação de importâncias anteriormente descontadas ou recolhidas referentes a tributos e seus acréscimos.

Art. 3º O Documento de Arrecadação Municipal respectivo poderá ser emitido eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de Várzea Grande (<http://www.varzeagrande.mt.gov.br/>), nas seguintes abas:

I – Nota Fiscal (localizado no lado esquerdo e na cor amarelo): ISSQN MENSAL competência 02/2020;

II – Alvará (localizado no lado esquerdo e na cor vermelho): Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará 2020) parcela 02/03; e

III – Parcelamento (localizado no lado esquerdo e na cor azul): Parcelamento de Dívida Ativa (exceto débitos administrados pela Procuradoria do Município).

Art. 4º Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 16 de Abril de 2020.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 051/2015

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Proprietária, a Senhora IONETE DORCELINA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº. 370.105.902-06. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação na Lei Federal nº 8.666/1993 no artigo 57 inciso II, e nas demais alterações introduzidas pela Lei. Ressaltando a sua compatibilização com as peculiaridades que exige este inquilino especial, pela Lei nº 8.245/91 alterada pela Lei nº 12.112/2009 no Termo de Contrato nº 051/2015 e nos demais documentos acostados no Processo Gespro nº 649567/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar (prorrogação de prazo) na "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA", DA "CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA" e a "CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO" referente à locação do imóvel urbano, localizado no Bairro Costa Verde, Avenida Alzira Santana, nº 2.602, Quadra 04, Lote 03, no Município de Várzea Grande/MT, destinada única e exclusivamente para o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde e Ouvidoria do SUS do Município de Várzea Grande. VALOR GLOBAL: Fica o valor global de R\$ 38.815,20 (trinta e oito mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos) sendo o valor pago mensalmente R\$ 3.234,60 (três mil duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3. 90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0146000000. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses o prazo da vigência do Contrato principal, produzindo seus efeitos a partir do seu vencimento. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a Fiscalização do contrato ficarão a cargo do LOCATÁRIO, que designa para este ato, a Senhora ELIZANGELA DOS REIS GONÇALVES CAMPOS, inscrita no CPF n. 888.382.001-06, especialmente para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 16.03.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de Saúde – PMVG/MT

IONETE DORCELINA DOS SANTOS

Proprietária

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS**CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO**

Processo CRF/VG nº 28 - OAA Empreendimentos Ltda. x Fisco Municipal – IPTU (Embargo de Declaração)